



# Câmara Municipal de Paraguaçu - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036  
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais  
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br  
CNPJ 07.480.746/0001-99

## PROJETO DE LEI Nº 048 DE 2022.

**Veda a nomeação de pessoas que tenham sido condenadas por crimes contra mulheres, crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, violência doméstica e maus tratos aos animais.**

GABRIEL PEREIRA DE MORAES FILHO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica vedada a nomeação de pessoas que tiverem sido condenadas “com trânsito em julgado” por crimes contra crianças e adolescente (Lei Federal nº 8.069/90, conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente), idosos (Lei Federal nº 10.741/03, conhecida como Estatuto do Idoso), pessoas com deficiência (Lei Federal nº 13.146/15, conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência), violência doméstica (Lei Federal nº 11.340/06, conhecida como Lei Maria da Penha) e maus tratos aos animais (Lei Federal nº 9.605/98, conhecida como Lei dos Crimes Ambientais), para todos os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, no Município de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais.

**Parágrafo único:** A referida vedação se dá a partir da irrecorribilidade da condenação até o comprovado cumprimento da pena.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RECEBIDO em, DATA - 19/10/2022 - HORA: 4:34:00 PM GLAUCO Assinado por	Protocolo Nº 679/2022 Origem: VER. MATIAS FONSECA Entregue por: O MESMO Discriminação: PROJETO DE LEI Nº 048/2022
--	--

  
MATIAS FONSECA  
VEREADOR